

Boletim de Serviço

Nº 763, 30 de dezembro de 2024

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

RICARDO OLIVEIRA MATOSO

Gerente Administrativo

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
SUBSTITUIÇÃO	4
Portaria-SEI nº 301, de 23 de dezembro de 2024	4
Portaria-SEI nº 303, de 23 de dezembro de 2024	4
Portaria-SEI nº 305, de 23 de dezembro de 2024	5
Portaria-SEI nº 307, de 23 de dezembro de 2024	5
Portaria-SEI nº 309, de 26 de dezembro de 2024	6
Portaria-SEI nº 310, de 26 de dezembro de 2024	6
Portaria-SEI nº 311, de 26 de dezembro de 2024	7
Portaria-SEI nº 312, de 27 de dezembro de 2024	7
Portaria-SEI nº 315, de 27 de dezembro de 2024	8
Portaria-SEI nº 317, de 27 de dezembro de 2024	8
Portaria-SEI nº 318, de 27 de dezembro de 2024	9
COMITÊ	10
Portaria-SEI nº 304, de 23 de dezembro de 2024	10
DESIGNAÇÃO	12
Portaria-SEI nº 308, de 26 de dezembro de 2024	12
Portaria-SEI nº 313, de 27 de dezembro de 2024	13
COMISSÃO	14
Portaria-SEI nº 314, de 26 de dezembro de 2024	14
RECONDUÇÃO	15
Portaria-SEI nº 316, de 27 de dezembro de 2024	15
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	16
FISCALIZAÇÃO	16
Portaria-SEI nº 170, de 23 de dezembro de 2024	16
Portaria-SEI nº 171, de 23 de dezembro de 2024	21
Portaria-SEI nº 172, de 26 de dezembro de 2024	24

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 301, de 23 de dezembro de 2024

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a empregada Julia Ferreira de Julião e Silva, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 300****, para substituir o Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado da Maternidade Escola Januário Cicco / Ebserh, durante recesso e férias da titular, no período compreendido entre 02/01/2025 a 26/01/2025, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria - SEI nº 303, de 23 de dezembro de 2024

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a empregada Libna Laquis Capistrano Quental, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 137****, para substituir o Chefe da Unidade de Centro Obstétrico da Maternidade Escola

Januário Cicco / Ebserh, durante às férias da titular, no período compreendido entre 14/01/2025 a 23/01/2025, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria - SEI nº 305, de 23 de dezembro de 2024

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a empregada Kelley Rossana do Nascimento Barbosa, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 214****, para substituir a Chefia da Unidade de Saúde da Mulher da Maternidade Escola Januário Cicco / Ebserh, durante recesso, férias da titular e impedimentos do titular, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria - SEI nº 307, de 23 de dezembro de 2024

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o empregado Geiner Cristian da Silveira Bezerra, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 300****, para substituir o Chefe da Unidade de Contratualização e Processamento da Informação Assistencial da Maternidade Escola Januário Cicco / Ebserh,

durante recesso do titular, no período compreendido entre 30/12/2024 a 03/01/2025, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria - SEI nº 309, de 26 de dezembro de 2024

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - Mejc, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria sei nº 312 - EBSEH, de 05 de abril de 2019, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o empregado público Paulo Alexsander Alves de Melo, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 216****, para substituir a Chefia da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária da Maternidade Escola Januário Cicco/Ebserh, durante as faltas, férias, ausências e impedimentos da titular, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria - SEI nº 310, de 26 de dezembro de 2024

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - Mejc, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria sei nº 312 - EBSEH, de 05 de abril de 2019, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a empregada pública Shennyra Rafaella Barros daa Silva Angelim, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 220****, para substituir a Chefia da Divisão de Gestão do Cuidado e

Apoio Diagnóstico e Terapêutico da Maternidade Escola Januário Cicco/Ebserh, durante o recesso e férias da titular, no período compreendido entre 22/01/2025 a 31/01/2025, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria - SEI nº 311, de 26 de dezembro de 2024

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - Mejc, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a empregada pública Márcia Solanya da Silva Freire Dantas, Assistente Administrativo, Matrícula SIAPE nº 331****, para substituir a Chefia da Unidade de Contratos, vinculada ao Setor de Administração e à Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa da Maternidade Escola Januário Cicco/Ebserh, no período de 19 a 27 de dezembro de 2024, referente ao período de afastamento do titular da pasta.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Convalidar os atos praticados por ela desde o dia 19 de dezembro.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria - SEI nº 312, de 27 de dezembro de 2024

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - Mejc, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a empregada pública Rafaela Fernandes de Carvalho, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 217****, para substituir a Chefia da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, vinculada a Gerência de Atenção à Saúde da Maternidade Escola Januário Cicco/Ebserh, durante os afastamentos, férias e impedimentos da titular, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria - SEI nº 315, de 27 de dezembro de 2024

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - Mejc, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o empregado público Thiago Diniz de Souza, Assistente Social, Matrícula SIAPE nº 223****, para substituir a Chefia da Unidade Multiprofissional, vinculada a Gerência de Atenção à Saúde da Maternidade Escola Januário Cicco/Ebserh, durante recesso e férias do titular, no compreendido entre 02/01/2025 a 21/01/2025, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria - SEI nº 317, de 27 de dezembro de 2024

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - Mejc, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada

no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar a empregada pública Fernanda Aparecida Soares Malveira, Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 303****, para substituir a Chefia da Unidade de Obstetrícia, vinculada a Gerência de Atenção à Saúde da Maternidade Escola Januário Cicco/Ebserh, durante recesso, férias e afastamentos da titular, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria - SEI nº 318, de 27 de dezembro de 2024

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - Mejc, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar o empregado público Ricardo Ney Oliveira Cobucci, Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde, Matrícula SIAPE nº 130****, para substituir o Gerente de Ensino e Pesquisa da Maternidade Escola Januário Cicco/Ebserh, durante o período de recesso e férias do titular, compreendido entre 30/12/2024 a 16/01/2025, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

COMITÊ

Portaria - SEI nº 304, de 23 de dezembro de 2024

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 4º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019;

Considerando o respeito pela dignidade humana e pela especial proteção devida aos participantes das pesquisas científicas envolvendo seres humanos;

Considerando o disposto no item B, do Artigo 2.2, da Norma Operacional CNS nº 001/13, resolve:

Art. 1º Designar os abaixo relacionados para compor o Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN/EBSERH:

I- Membros do Comitê de Ética em Pesquisa – MEJC:

Nome Completo	Titularidade	Matrícula	Nível de Formação	Formação/Atuação	Intituição
Maria de Lourdes Costa da Silva	Coordenadora Titular	114****	Doutorado	Enfermeira	MEJC/UFRN
Tatiana Xavier da Costa	Coordenadora Adjunta	144****	Doutorado	Farmacêutica	MEJC/UFRN
Claudia Rodrigues Souza Maia	Membro Titular	116****	Doutorado	Médica	Departamento de Pediatria/UFRN
Edla Hofmann	Membro Suplente	195****	Doutorado	Assistente Social	Departamento de Serviço Social – DESSO/UFRN

Fabiana Ariston Filgueira	Membro Titular	134****	Mestrado	Médica	MEJC (Pediatria/CCIH) e (DPEDI) UFRN
Hébel Cavalcanti Galvão	Membro Suplente	035****	Doutorado	Odontologa	Departamento de Odontologia/UFRN
Idivaldo Antonio Micali	Membro Titular	180****	Mestrado	Farmacêutico	DFAR – CCS - UFRN
Leonardo Capistrano Ferreira	Membro Titular	104****	Doutorado	Biomédico	CB – DBQ - UFRN
Luiz Gonzaga de Medeiros Bezerra da Cunha	Membro Suplente	347***	Doutorado	Filosófo	MEJC/UFRN
Priscila de Medeiros Souza Nobre	Membro Titular	292****	Doutorado	Médica	MEJC
Nivia Maria Rodrigues Arrais	Membro Titular	402****	Doutorado	Médica	Departamento de Pediatria/UFRN
Maria Bernardete Cordeiro de Sousa	Membro Suplente	634****	Doutorado	Médica	Instituto do Cérebro/UFRN
Waldenice de Alencar Morais Lima	Membro Suplente	175****	Doutorado	Farmacêutica	Departamento de Farmácia/UFRN

II- Representantes de Participantes de Pesquisa:

Nome completo	Titularidade	Matrícula	Nível de Formação	Formação/Atuação
Maria Dalva Horácio da Costa	Membro titular	Conselho Municipal de Saúde – CMS/RN	Doutorado	Serviço Social
Amanda Santos de Paiva	Membro Titular	Conselho Estadual de Saúde – CES/RN	Assistente Social	Serviço Público

III – Funcionário Administrativo

Nome completo	Titularidade	Matrícula	Nível de Formação	Formação/Atuação
Juliana de Oliveira Albano	Membro titular	344****	Graduação	Assistente Administrativa

Art. 2º O mandato dos membros será de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 308, de 26 de dezembro de 2024

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, considerando a competência que lhe confere o art.19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e em observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Designar os empregados, Camila Guedes de Farias, Assistente Administrativo, matrícula nº 121****, e Raphaela Mendes da Costa, Assistente Administrativo, matrícula nº

216***, para atuar na qualidade de Comissários no âmbito do processo nº 23658.044411/2024-63, da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN/EBSERH.

Art. 2º O prazo para a conclusão da instrução é de sessenta dias corridos, contados a partir da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria estará em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

Portaria - SEI nº 313, de 27 de dezembro de 2024

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, considerando a competência que lhe confere o art.19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e em observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Designar os empregados, Renato de Lima Dantas, Assistente Administrativo, matrícula nº 217****, e Juliana Dantas De Araujo Santos Camargo, Analista Administrativo, matrícula nº 114***, para atuar na qualidade de Comissários no âmbito do processo nº 23528.019893/2024-07, da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC-UFRN/EBSERH.

Art. 2º O prazo para a conclusão da instrução é de sessenta dias corridos, contados a partir da vigência desta portaria.

Art. 3º Esta portaria estará em vigor a partir da data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

COMISSÃO

Portaria - SEI nº 314, de 26 de dezembro de 2024

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco/filial da Ebserh, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209-Ebserh, de 01 de setembro de 2017, consoante delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo nominados para constituírem a Comissão de Acúmulo de Cargos da Maternidade Escola Januário Cicco:

Presidente da Comissão:

- Claudio Marcio Silvestre da Silva, Assistente Administrativo, matrícula 223****.

Membros da Comissão:

- Denilson Anchieta Rodrigues, chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, matrícula 164****;
- Igor Souza Correia, chefe da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária, matrícula 214****;
- Juliana Dantas de Araújo Santos Camargo, chefe da Unidade de e-saúde, matrícula 114****;
- Rafael José Mendes Pinheiro, chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, 216****;
- Samuel Nóbrega de Aquino, chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem, matrícula 216****;
- Camila Guedes de Farias, assistente administrativo, matrícula 121****;
- Cintia Danniele Victorino Silva, assistente administrativo, matrícula 337****;
- Cynthia Priscyla Pereira Soares Flor, enfermeira, matrícula 168****;
- Gustavo Luiz Silva da Costa, técnico em Radiologia, matrícula 217****;
- Márcia Solanya da Silva Freire Dantas, assistente administrativo, matrícula 331****;
- Rafael Andrade da Costa, assistente administrativo, matrícula 324****;
- Tulio Melo do Nascimento, analista administrativo, matrícula 334****.

Suplentes

- Ana Célia Vieira Leite Campos, assistente administrativo, matrícula 343****;

- Paulo Alexander Alves de Melo, assistente administrativo, matrícula 216****;
- Renato de Lima Dantas Caldas, assistente administrativo, matrícula 217****.

Art. 2º Revogam-se quaisquer dispositivos ao contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

RECONDUÇÃO

Portaria - SEI nº 316, de 27 de dezembro de 2024

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco - Mejc, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, considerando a competência que lhe confere o art.16 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, e em observância ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria - SEI 11, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 615, de 18 de janeiro de 2024, referente ao Processo nº 23528.019041/2023-21, ante as razões apresentadas na Nota - SEI 162 (45170690), de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de dezembro de 2024.

(a) Luiz Murillo Lopes de Britto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA**FISCALIZAÇÃO****Portaria-SEI nº 170, de 23 de dezembro de 2024**

O Gerente Administrativo da Maternidade Escola Januário Cicco da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 172, de 10 de julho de 2024 publicada no Boletim de Serviços nº 696, de 10 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 20/2024 - MEJC, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para atender atividades de apoio administrativo, técnico e operacional às áreas “administrativas, acadêmicas”, “hospitalares e assemelhadas” para atender as necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, que serão fornecidos nas condições estabelecidas neste Contrato com a empresa JMT Serviços de Locação de Mão de Obra LTDA, CNPJ 07.442.731/0001-36.

I - Gestor do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Maria Clara Reis de Farias Fernandes	214****
Substituto	Wagner Gouveia Barreto	217****

II - Fiscal Técnico do Contrato (Cargos: Eletrotécnico e Oficial de manutenção equipamento Hospitalar):

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Cayo Eduardo Leal de Menezes	223****
Substituto	Alisson Lene Cirilo da Silva	152****

III - Fiscal Técnico do Contrato (Cargos: maqueiro, motorista, condutor de ambulância e governanta em hotelaria):

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Wilson Cruz e Silva Filho	241****
Substituto	Luciano Berto da Silva	241****

IV - Fiscal Técnico do Contrato (Cargo: Bombeiro Civil):

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Igor Pietro Barros Dantas	115****
Substituto	Tasso Hamm Lucas	241****

V - Fiscal Técnico do Contrato (Cargos: Auxiliar de cozinha, Auxiliar de Nutrição, copeiro hospitalar, Cozinheiro Hospitalar, Despenseiro/armazenista e Técnico em Nutrição):

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Andreia Alves Praxedes de Aquino	235****
Substituto	Maria Francinete da Cruz Araújo	349****

VI - Fiscal Setorial do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Cassiano Ricardo Santos da Costa	216****
Substituto	Décio Ricardo de Sousa	215****

VII - Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Luiz Hilario Mulatinho Junior	344****
Substituto	Maria da Conceição Araújo Fonseca	221****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da unidade demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no contrato, quando for o caso;
- X. Subsidiar os fiscais setoriais com todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução contratual;
- XI. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- XII. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
- XIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
 - III. Diligenciar às unidades onde ocorre a execução contratual, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
 - IV. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
 - V. Acompanhar, registrar e encaminhar à gestão do contrato informações que permitam atestar a execução dos serviços contratados nos setores descentralizados sob sua responsabilidade, em conformidade com os parâmetros legais;
 - VI. Conhecer a função ou ocupação dos colaboradores, as suas respectivas atribuições, a jornada diária de trabalho e o período de gozo do intervalo intrajornada estabelecidos pela empresa empregadora, nos setores descentralizados sob sua responsabilidade;
 - VII. Monitorar diariamente e informar mensalmente à gestão do contrato, por meio de registro das informações no relatório de monitoramento, se a conduta, a quantidade e a qualidade do serviço desempenhado pelo profissional terceirizado foram executadas de acordo com os parâmetros estabelecidos;
 - VIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
- Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:
- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;
 - II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
 - III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;
 - IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal da contratação que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 6º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(a) Filipe Cunha Reges da Costa – Gerente Administrativo Substituto

Portaria-SEI nº 171, 23 de dezembro de 2024

O Gerente Administrativo Substituto da Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 172, de 10 de julho de 2024 publicada no Boletim de Serviços nº 696, de 10 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 16/2024 - MEJC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de locação de central geradora de ar comprimido medicinal com compressor e central geradora de vácuo clínico, incluindo a instalação dos equipamentos e acessórios, conexão com a rede de dutos existentes, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos locados, e eventual troca de equipamentos(s), para atender as necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, que serão fornecidos nas condições estabelecidas neste Contrato com a empresa CR Oxigênio Gases e Equipamentos LTDA, CNPJ 04.292.445/0001-43.

I. Gestor do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Anderson da Silva Cavalcanti	177****
Substituto	Morgana Kérgia Macedo Dantas Rodrigues	027****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Felipe da Silva Pontes	140****
Substituto	Rafael Ferreira Cavalcanti	235****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da unidade demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no contrato, quando for o caso;
- X. Subsidiar os fiscais setoriais com todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução contratual;

XI. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

XII. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(a) Filipe Cunha Reges da Costa – Gerente Administrativo Substituto

Portaria-SEI nº 172, 26 de dezembro de 2024

O Gerente Administrativo Substituto da Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 172, de 10 de julho de 2024 publicada no Boletim de Serviços nº 696, de 10 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Designar, os abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 27/2024 - MEJC, cujo objeto é aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, que serão fornecidos nas condições estabelecidas neste Contrato com a empresa Dräger Indústria e Comércio LTDA, CNPJ 02.535.707/0001-28.

I. Gestor do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Nad Cavalcanti Batista de Sousa	346****
Substituto	Gabriela Câmara Bezerra	216****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE nº
Titular	Cayo Eduardo Leal De Menezes	223****
Substituto	Rafael Ferreira Cavalcanti	235****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da unidade demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;

- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no contrato, quando for o caso;
- X. Subsidiar os fiscais setoriais com todas as informações e ocorrências relacionadas com a execução contratual;
- XI. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- XII. Comunicar ao Gestor e aos fiscais setoriais, mediante comunicação formal escrita, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão

contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;

XIII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

(a) Filipe Cunha Reges da Costa – Gerente Administrativo Substituto